



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

EDITAL PGT/MPT Nº 01, 27 DE MAIO DE 2026

1º PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO NA PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO EM 2026.

O Coordenador-Geral do 1º Processo Seletivo de Estágio de 2026 da Procuradoria-Geral do Trabalho, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 172, de 9 de outubro de 2024 e suas alterações, e nos demais normativos pertinentes, resolve abrir o 1º Processo Seletivo de 2026 para estágio de estudantes de graduação na Procuradoria-Geral do Trabalho, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo ocorrerá por meio de avaliação por valoração de mérito, tendo por finalidade a admissão e formação de cadastro de reserva de estagiários(as) de graduação, para atendimento das demandas da Procuradoria-Geral do Trabalho, conforme tabela abaixo:

| GRADUAÇÃO | | | |
|------------------|------------------|--------------|----------------|
| | CURSOS | VAGAS | PERÍODO |
| 1 | DIREITO | 10 + CR | VESPERTINO |
| 2 | ARQUITETURA | 1 + CR | VESPERTINO |
| 3 | CIÊNCIA POLÍTICA | 1 + CR | VESPERTINO |

1.2. As atribuições básicas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo serão relacionadas com a sua pretensa formação profissional.

1.3. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico <https://mpt.mp.br/pgt/trabalho-mpt/estagio/estagio-no-mpt>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

2. PRÉ-REQUISITOS

2.1 Para o estágio de graduação:

2.1.1 Estar matriculado em cursos de graduação em uma das instituições conveniadas ou com convênios em andamento para assinatura com a Procuradoria-Geral do Trabalho (ANEXO I).

2.1.2 Ter concluído, no momento da admissão, pelo menos:

a) 1º ano ou 2º semestre do curso superior, quando a duração deste for igual ou superior a 6 (seis) semestres de duração;

b) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor que 6 (seis) semestres;

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente no site da Procuradoria-Geral do Trabalho: <https://mpt.mp.br/pgt/trabalho-mpt/estagio/estagio-no-mpt>

3.2 As inscrições iniciam-se em 15/06/2026 e encerram-se na data de 01/07/2026.

3.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos:

a) declaração de matrícula atualizada, contendo o nome do curso e da instituição de ensino;

b) comprovantes referentes às informações declaradas pelo(a) candidato(a), conforme disposto no item 5.1.

3.4 Serão indeferidas as inscrições realizadas sem a apresentação do documento previsto no item 3.3, alínea “a”.

3.5 Os documentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 3.3 deverão ser anexados no ato da inscrição, não sendo admitida a apresentação posterior. Os documentos encaminhados após a finalização da inscrição serão desconsiderados para todos os fins.

3.6 A Procuradoria-Geral do Trabalho não se responsabiliza por inscrições não recebidas em razão de falhas técnicas, problemas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a conclusão da inscrição. Recomenda-se, portanto, que o(a) candidato(a) mantenha o comprovante de inscrição impresso ou salvo em meio digital.

3.7 A prestação de informações falsas ou inexatas na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou que não comprovem os requisitos exigidos, implicará o cancelamento da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

inscrição e a nulidade dos atos dela decorrentes, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS

| RESERVA | QUANTIDADE |
|-------------------------|----------------------------------|
| PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 10% (dez por cento) das vagas |
| MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS | 10% (dez por cento) das vagas |
| PESSOA NEGRA | 30% (trinta por cento) das vagas |

4.1. CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que surgirem durante a vigência deste processo seletivo às pessoas com deficiência que declararem essa condição no ato da inscrição.
- 4.1.2. O(A) candidato(a) deverá autodeclarar-se pessoa com deficiência no momento da inscrição, podendo ser submetido(a) à avaliação biopsicossocial, nos termos da legislação vigente, quando da convocação para o início do estágio.
- 4.1.3. Caso, após a avaliação biopsicossocial, o(a) candidato(a) não seja considerado(a) pessoa com deficiência, ficará impedido(a) de ocupar vaga reservada, permanecendo, contudo, na lista de classificação geral.
- 4.1.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão destinadas nas seguintes posições: 6ª, 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente, até o esgotamento das vagas reservadas.
- 4.1.5. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

4.2 CANDIDATOS(AS) PERTENCENTES ÀS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

- 4.2.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a vigência deste processo seletivo às pessoas que se autodeclararem pertencentes ao



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

sistema de cotas para minorias étnico-raciais - população indígena, quilombolas, ciganos e povos/comunidades tradicionais.

4.2.2 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

I - realizar a inscrição conforme os procedimentos previstos neste edital;

II – optar, no ato da inscrição, pela participação no sistema de cotas para minorias étnico-raciais e apresentar declaração da comunidade à qual pertence, além de comparecer, quando convocado(a), à entrevista pessoal, munido(a) de documento oficial de identidade original.

4.2.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal ou deixar de apresentar documento oficial de identidade original passará automaticamente a compor a lista geral de inscritos(as).

4.2.4 As vagas reservadas às minorias étnico-raciais e pessoas transgênero serão destinadas nas seguintes posições: até a 11^a, 21^a, 31^a e assim sucessivamente, até o esgotamento das vagas reservadas.

4.2.5 Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, observando-se o seguinte:

I – os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão computados(as) para fins de preenchimento das vagas reservadas;

II – em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior da respectiva lista de reserva;

III – não havendo número suficiente de candidatos(as) aprovados(as) para ocupação das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

4.3 CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PESSOAS NEGRAS

- 4.3.1 Será reservado o percentual de 30% (trinta por cento) do total das vagas de estágio aos(às) candidatos(as) negros(as), assim considerados(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição, nos termos do Decreto nº 9.427/2018, da Resolução CNMP nº 217/2020 e da Portaria PGR/MPU nº 172/2014, conforme o quesito cor ou raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 4.3.2 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:
- a) efetuar inscrição optando pelo sistema de cotas para pessoas negras, nos prazos estabelecidos neste edital;
 - b) comparecer, quando convocado(a), à entrevista perante a Comissão de Heteroidentificação.
- 4.3.3 As vagas reservadas às pessoas negras serão destinadas nas seguintes posições: 3ª, 5ª, 9ª, 13ª, 17ª e assim sucessivamente, até o esgotamento das vagas reservadas.
- 4.3.4 Não será considerado(a) apto(a) à reserva de vagas para pessoas negras o(a) candidato(a) que:
- I – não comparecer à entrevista;
 - II – não optar pelo sistema de cotas no ato da inscrição; ou
 - III – não tiver reconhecida, pela Comissão do Processo Seletivo ou pela Comissão de Heteroidentificação, a condição declarada.
- 4.3.5 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista ou deixar de preencher a autodeclaração no ato da inscrição passará automaticamente a compor a lista geral de inscritos(as).
- 4.3.6 Verificada falsidade na autodeclaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, caso já tenha sido admitido(a), terá sua admissão anulada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

4.4 DOS CRITÉRIOS PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 4.4.1 A Comissão do Processo Seletivo utilizará, prioritariamente, o critério fenotípico e, subsidiariamente, outros documentos, informações ou meios de prova para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).
- 4.4.2 No procedimento de heteroidentificação das pessoas negras, serão consideradas as características fenotípicas relacionadas à cor da pele e aos traços predominantemente negroides.
- 4.4.3 A avaliação considerará as características fenotípicas do(a) candidato(a) existentes no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 4.4.4 Para o procedimento de heteroidentificação de pessoas indígenas, quilombolas ou pertencentes a povos e comunidades tradicionais, poderão ser considerados:
- I – critérios étnico-territoriais;
 - II – memória histórica ou linguística;
 - III – declaração de pertencimento à comunidade; e/ou
 - IV – documento emitido por órgão oficial que ateste a condição declarada.
- 4.4.5 O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição autodeclarada não configura ato discriminatório de qualquer natureza.


5. DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1 ITENS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação de mérito e desempenho acadêmico, a Comissão Examinadora considerará os documentos apresentados pelo(a) candidato(a), conforme os critérios de pontuação estabelecidos neste edital.




MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

|  | MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO | |
|---|--|-------------------------|
| Itens de Avaliação | Pontuação | Pontuação Máxima |
| () – DIREITO | | |
| Histórico escolar (Graduação): média geral acima de 9,0 ou equivalente até o momento da inscrição. | 5 | 5 |
| Conclusão de Disciplinas: Direito do Trabalho ou Processo do Trabalho. | 5 | 15 |
| Monitoria em Direito ou Processo do Trabalho. | 5 | 10 |
| Monitoria (Direito) que não seja na área trabalhista | 3 | 3 |
| Participação em projetos de pesquisa (Direito) | 5 | 10 |
| Participação em projetos de extensão (Direito) | 5 | 10 |
| Membro de grupo de estudos, pesquisa ou extensão na área trabalhista | 3 | 3 |
| Artigo científico publicado em revistas com ISBN, na área jurídica ou Ciências Sociais | 3 | 6 |
| Estágio na área jurídica | 5 | 10 |
| Participação em audiência trabalhista (judiciais ou administrativas, inclusive no MPT, em dias distintos) | 1 | 4 |
| Proferimento de palestras em congressos e eventos jurídicos | 3 | 6 |
| Defesa de artigo em congressos e eventos jurídicos | 3 | 6 |
| Apresentação de resumos publicados em Anais de Congressos e eventos similares | 2 | 4 |
| Participação ativa em semanas jurídico-científicas (artigos, resumos, posters, slides etc.) | 5 | 10 |
| Doutorado em outro curso | 12 | 12 |
| Mestrado em outro curso | 10 | 10 |
| Especialização em outro curso | 7 | 7 |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

| | | |
|---|---|------------|
| Graduação em outro curso | 5 | 5 |
| Outros que a Comissão considere relevante e pertinente no caso concreto | 2 | 6 |
| Total | | 142 |

|  MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO | | |
|--|------------------|-------------------------|
| Itens de Avaliação | Pontuação | Pontuação Máxima |
| () – CIÊNCIA POLÍTICA | | |
| Histórico escolar (Graduação): média geral acima de 8,0 ou equivalente até o momento da inscrição. | 5 | 5 |
| Conclusão de disciplinas relacionadas ao processo legislativo federal e/ou sistema político nacional | 5 | 15 |
| Monitorias | 5 | 10 |
| Monitoria em processo legislativo | 3 | 3 |
| Participação em projetos de pesquisa | 5 | 10 |
| Participação em projetos de extensão | 5 | 10 |
| Membro de grupo de estudos, pesquisa ou extensão | 3 | 3 |
| Artigo científico publicado na área de Ciências Política | 3 | 6 |
| Estágio na área política | 8 | 8 |
| Proferimento de palestras em congressos e eventos jurídicos | 3 | 6 |
| Defesa de artigo em congressos e eventos na área de ciência política | 3 | 6 |
| Apresentação de resumos publicados em Anais de Congressos e eventos similares | 2 | 4 |
| Outros que a Comissão considere relevante e pertinente no caso concreto | 2 | 6 |
| Total | | 92 |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

|  | MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO | |
|--|--|-------------------------|
| Itens de Avaliação | Pontuação | Pontuação Máxima |
| () – ARQUITETURA E URBANISMO | | |
| Histórico escolar (Graduação): média geral acima de 8,0 ou equivalente até o momento da inscrição. | 5 | 5 |
| Monitoria em Desenho Técnico (Representação de Projetos). | 5 | 10 |
| Monitoria em Autocad. | 5 | 10 |
| Monitoria em Revit ou Archicad. | 5 | 10 |
| Participação em projetos de pesquisa ou extensão na área de Acessibilidade. | 4 | 8 |
| Membro de grupo de estudos, pesquisa ou extensão na área de Acessibilidade ou BIM. | 3 | 6 |
| Artigo científico publicado referente à Acessibilidade ou BIM. | 4 | 8 |
| Estágio na área projetos de arquitetura. | 5 | 10 |
| Estágio na área projetos de arquitetura acessível. | 6 | 12 |
| Estágio na área de construção. | 5 | 10 |
| Defesa de artigo ou ensaio teórico em congressos, bienais ou eventos de Arquitetura. | 3 | 6 |
| Apresentação de projetos ou estudos em Congressos de Arquitetura, Bienais e eventos similares. | 4 | 8 |
| Certificados de cursos na área de Acessibilidade. | 2 | 4 |
| Participação em Concurso de Projeto de Arquitetura. | 4 | 8 |
| Participação em Concurso de Projeto de Arquitetura Acessível. | 5 | 10 |
| Tese de Mestrado ou Doutorado em outra área | 4 | 8 |
| Especialização em Design de Interiores, BIM ou Acessibilidade. | 6 | 12 |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

| | | |
|--|---|-----|
| Graduação em Design de Interiores, Desenho Industrial ou Engenharia Civil. | 5 | 10 |
| Total | | 155 |

5.2 REQUISITOS DA ANÁLISE

5.2.1 - A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 142 (cento e quarenta e dois) pontos para o curso de Direito, de 0 (zero) a 92 (noventa e dois) pontos para o curso de Ciência Política e de 0 (zero) a 155 (cento e cinquenta e cinco) para o curso de Arquitetura e Urbanismo.

5.3 CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

5.3.1 - Poderá ser eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 25 pontos do total.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

6.1 A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada em ordem decrescente da pontuação total obtida na análise curricular, limitada a até 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas.

6.2 Em caso de empate na pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

- a) tiver cursado maior número de disciplinas relacionadas ao Direito do Trabalho ou ao Processo do Trabalho, exclusivamente para os(as) candidatos(as) às vagas do curso de Direito;
- b) estiver em semestre letivo mais avançado;
- c) tiver maior idade.

6.3 O resultado preliminar da análise curricular será divulgado no endereço eletrônico da Procuradoria Geral do Trabalho (<https://mpt.mp.br/pgt/trabalho-mpt/estagio/estagio-no-mpt>) na aba “o MPT” em Concursos e Estágios.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso dirigido à Coordenação Geral do Processo Seletivo, nas seguintes hipóteses:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

7.1.1 em face do resultado preliminar das inscrições homologadas e da análise curricular, no primeiro dia útil subsequente à divulgação do respectivo resultado no site oficial;

7.1.2 em face do resultado da banca de heteroidentificação, no primeiro dia útil subsequente à publicação do respectivo resultado;

7.2 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail pgt.estagio@mpt.mp.br

7.3 Os(As) candidatos(as) poderão solicitar, por meio do e-mail pgt.estagio@mpt.mp.br, o inteiro teor da avaliação de seus indicadores acadêmicos até as 23h59 do dia da publicação do resultado preliminar, para fins de interposição de recurso.

Parágrafo único. A resposta será encaminhada ao endereço eletrônico informado no ato da inscrição, não se responsabilizando o Ministério Público do Trabalho por informações incorretas fornecidas pelo(a) candidato(a) ou por eventual inacessibilidade da caixa postal eletrônica.

7.4 Os recursos entregues fora do prazo estipulado serão desconsiderados para quaisquer fins.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para assumir a vaga por meio de correio eletrônico (e-mail), observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste processo seletivo e conforme a necessidade da Procuradoria-Geral do Trabalho.

8.2 O(a) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, tácita ou expressamente.

8.2.1 A desistência tácita ocorrerá quando o(a) candidato(a) deixar de comparecer no prazo estabelecido na convocação realizada pela Procuradoria-Geral do Trabalho.

8.2.2 A desistência expressa ocorrerá mediante manifestação formal de desinteresse no preenchimento da vaga.

8.3 Será admitida uma única desistência temporária da convocação, mediante solicitação expressa do(a) candidato(a), hipótese em que será reposicionado(a) ao final da lista de aprovados(as).

8.4 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter atualizados seus dados de contato, especialmente endereço eletrônico e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da ausência de atualização dessas informações.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

8.5. Havendo processo seletivo anterior ainda vigente, os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo somente poderão ser convocados(as) após o encerramento da validade do certame anterior ou após o esgotamento da respectiva lista de aprovados(as).

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 A admissão do(a) estagiário(a), sem vínculo empregatício, ocorrerá mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria-Geral do Trabalho, a instituição de ensino e o(a) estudante.

9.2 É incompatível com o estágio no Ministério Público do Trabalho o exercício concomitante de atividades em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União ou dos Estados, na Polícia Civil ou Federal, bem como na advocacia pública ou privada ou em seus respectivos órgãos de classe.

9.3 É vedado ao(à) estagiário(a) exercer atividade concomitante na advocacia pública ou privada ou em seus órgãos de classe.

9.4 A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, preferencialmente distribuídas em 4 (quatro) horas diárias.

9.5 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) matriculados(as) em instituições de ensino cujo convênio com a Procuradoria-Geral do Trabalho ainda esteja em fase de formalização somente poderão iniciar o estágio após a assinatura do respectivo convênio.

9.6 Ficam assegurados aos(às) estudantes integrantes do Programa de Estágio da Procuradoria-Geral do Trabalho:

9.6.1 A realização de atividades compatíveis com a área de formação acadêmica;

9.6.2 o recebimento de bolsa-estágio no valor de R\$ 1.027,82 (mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), para estágio de graduação, condicionada à frequência integral;

9.6.3 A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

9.6.4 A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencia;

9.6.5 a emissão de Termo de Realização de Estágio ao término das atividades.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

9.7 O estágio poderá ocorrer na modalidade híbrida, com atividades presenciais e remotas, conforme interesse da Administração, anuência da instituição de ensino, autorização do(a) supervisor(a) e compatibilidade da modalidade com o curso do(a) estagiário(a).

9.8 O(A) servidor(a) ou empregado(a) público(a) aprovado(a) neste processo seletivo poderá realizar estágio, sem percepção de bolsa-estágio e auxílio-transporte, devendo cumprir carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da publicação do resultado final no site do Ministério Público do Trabalho, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Diretoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria-Geral do Trabalho.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 No ato da admissão, o(a) candidato(a) deverá comprovar o atendimento ao requisito previsto no item 2.1.2, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino contendo a indicação do período em que se encontra matriculado(a).

11.2 O Ministério Público do Trabalho se compromete em observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14.8.2021, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto aos princípios de finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, previstos no Art. 6º da Lei, além da boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital, Aviso de Privacidade (<https://mpt.mp.br/pgt/lgpd/aviso-de-privacidade-do-mpt>) e Política de Cookies (e <https://mpt.mp.br/pgt/lgpd/politica-cookies>).

11.3 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no site da Procuradoria-Geral do Trabalho.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Processo Seletivo ou pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria-Geral do Trabalho, conforme o caso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Brasília, data da assinatura digital

Assinado eletronicamente
FRANCISCO GERSON MARQUES DE LIMA
Subprocurador-Geral do Trabalho
Coordenador-Geral do Processo Seletivo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

ANEXO I

INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS COM A PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

| | |
|----|---|
| 01 | Centro Universitário de Brasília – UniCEUB |
| 02 | Centro Universitário do Distrito Federal – UDF |
| 03 | Centro Universitário ICESP |
| 04 | Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – UNICEPLAC |
| 05 | Faculdade ISCON (convênio em andamento) |
| 06 | Facuminas Faculdade LTDA |
| 07 | Faculdade Montes Claros LTDA |
| 08 | Faculdade Projeção – Todas as Unidades |
| 09 | Faculdade Única LTDA |
| 10 | Fundação Getúlio Vargas – FGV (convênio em andamento) |
| 11 | Gran Centro Universitário |
| 12 | Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP |
| 13 | Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia - UNIEURO |
| 14 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB (convênio em andamento) |
| 15 | Instituto Superior de Educação de Brasília – IESB |
| 16 | Legale Educacional S.A. |
| 17 | Universidade Católica de Brasília – UCB |
| 18 | Universidade Cruzeiro do Sul – Campus Virtual (Brasília) (convênio em andamento) |
| 19 | Universidade de Brasília – UnB |
| 20 | Universidade Paulista – UNIP |
| 21 | União Pioneira de Integração Social – UPIS |
| 22 | Centro Universitário UniProcessus |
| 23 | FACUNICAMPS (convênio em andamento) |

